



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 15 de maio de 2023.

Aos(as) Senhores e Senhoras
Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência - PBP
Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

Assunto: Reabertura do calendário do Programa Bolsa Permanência - PBP e implantação do fluxo contínuo de ocupação de bolsa.

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

1. Com a publicação da Portaria SESu/MEC nº 09, no Diário Oficial da União (DOU) nº 88, de 10/05/2023, o Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP (www.sisbp.mec.gov.br) foi aberto para receber, entre 10/05 e 02/06/2023, **2.278 (duas mil, duzentos e setenta e oito) novas bolsas** para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos superiores de graduação presencial, e que se encontram na situação "Aguardando análise do Pró-Reitor".
2. As vagas não preenchidas até 02/06/2023 serão redistribuídas, prioritariamente para estudantes das IFES não contempladas nas ofertas de vagas realizadas no último processo seletivo, e para as que apresentarem maior demanda de bolsistas cadastrados no SisBP, observadas as disposições gerais mencionadas no § 2º do art. 3º da Portaria SESu/MEC nº 09/2023, a serem pagas a partir de julho.
3. De 03 a 30/06/2023 o SISBP será reaberto para novas inscrições, oportunidade em que os estudantes indígenas e quilombolas não contemplados pelo Programa Bolsa Permanência - PBP poderão se candidatar.
4. O quantitativo de vagas, nessa nova oferta, será informado às IFES a partir de 07/06/2023, considerando as vagas disponíveis até o limite máximo de 10 (dez) mil bolsas, conforme previsão orçamentária para 2023. A SESu trabalha para que a demanda expressa nessa oferta que não for atendida seja incluída no orçamento de 2024, para homologação no início do próximo ano.
5. A SESu está tomando todas as providências normativas e sistêmicas necessárias para implementar, a partir do segundo semestre de 2023, o fluxo contínuo de ocupação das vagas do PBP. Com essa nova dinâmica de reutilização de bolsas, as IFES terão autonomia para preencher, de forma imediata, qualquer vaga que venha a ser liberada, durante todo o ano letivo, contribuindo, desta forma, com a diminuição da demanda reprimida de estudantes indígenas e quilombolas que não possuem bolsa.

6. Para a adoção do fluxo contínuo ser o mais eficiente possível em relação ao uso dos recursos financeiros, e para que se possa quantificar com a maior precisão possível o número de bolsas que poderão ser disponibilizadas, é necessário que cada IFES efetue, previamente à data de 03/06/2023, uma verificação detalhada da situação cadastral de cada estudante "ativo" no SISBP.
7. A verificação se faz necessária e imprescindível devido ao fato de que existe uma quantidade considerável de estudantes que se encontram com cadastro "ativo", porém estão com *status* de bloqueados ou revogados. Dentre os bloqueados/revogados, há referências a estudantes que já se graduaram, que evadiram, que faleceram, e diversas outras justificativas que demonstram, claramente, que estes estudantes deveriam ter seus cadastros finalizados no SISBP, e não bloqueados ou revogados.
8. Qualquer trabalho de planejamento de ações, que tenha por finalidade ampliar a oferta de bolsas do PBP, só terá efetividade com a parceria das IFES, e havendo uma base de dados sistêmica "limpa" e atualizada.
9. Neste sentido, solicitamos a todas as IFES que realizem este importante e necessário trabalho de validação dos cadastros no SISBP, para que seja possível à Secretaria de Educação Superior - SESu oferecer o maior número de bolsas possíveis, dentro do limite de 10 (dez) mil, que é o limite máximo que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 permite.
10. Sendo essas as informações a serem prestadas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,

HERBERT LUÍS MARTINEZ TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Luis Martinez Teixeira, Coordenador(a)-Geral**, em 15/05/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Diretor(a)**, em 15/05/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012590** e o código CRC **C607CEBB**.